

Implantação do Novo Mercado

Workshop: Comitê de Auditoria e Auditoria Interna

✓ **Ofícios DRE**

- ✓ 618/2017: orientações e prazos de adaptação
- ✓ 735, 736 e 738/20017: interpretações sobre “Manifestação do CA em OPAs”, “Dispersão Acionária” e “*Free Float*”
- ✓ 86/2018: orientações a respeito da adaptação de estatutos sociais
- ✓ http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/regulacao/regulacao-de-emissores/atuacao-orientadora/interpretacoes.htm

✓ **Análise prévia de estatutos sociais (temporada de AGOEs)**

- ✓ Comentários a 41 minutas de estatutos e teleconferências

✓ **Workshops**

- ✓ Políticas de Remuneração, Indicação e Transações com Partes Relacionadas – 17/05
- ✓ Gerenciamento de Riscos e Política de Gerenciamentos de Riscos – 14/06
- ✓ Comitê de Auditoria e Auditoria Interna – 23/08
- ✓ *Compliance* e Controles Internos – 20/09

✓ **FAQ** (em construção)

✓ Comitê de Auditoria, estatutário ou não (art. 22)

A **companhia** deve instalar comitê de auditoria, estatutário ou não estatutário, que deve:

I - ser órgão de assessoramento vinculado ao conselho de administração da **companhia**, com autonomia operacional e orçamento próprio aprovado pelo conselho de administração, destinado a cobrir despesas com seu funcionamento;

II - possuir regimento interno próprio, aprovado pelo conselho de administração, que preveja detalhadamente suas funções, bem como seus procedimentos operacionais;

III - possuir coordenador, cujas atividades devem estar definidas no regimento interno;

IV - ser responsável por:

- opinar na contratação e destituição dos serviços de auditoria independente;
- avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;
- acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da **companhia**;
- avaliar e monitorar as exposições de risco da companhia;
- avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas; e
- possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação.

V - ser composto por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo que:

- ao menos 1 (um) deles deve ser conselheiro independente da **companhia**, conforme definição constante deste regulamento;
- ao menos 1 (um) deles deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, nos termos da regulamentação editada pela CVM que dispõe sobre o registro e o exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários e define os deveres e as responsabilidades dos administradores das entidades auditadas no relacionamento com os auditores independentes; e
- o mesmo membro do comitê de auditoria poderá acumular as duas características previstas nas alíneas a) e b) acima.

✓ Comitê de Auditoria, estatutário ou não (art. 22) - continuação

§1º A **companhia** deve divulgar, anualmente, relatório resumido do comitê de auditoria contemplando as reuniões realizadas e os principais assuntos discutidos, e destacando as recomendações feitas pelo comitê ao conselho de administração da **companhia**.

§2º O comitê de auditoria não estatutário deve informar suas atividades trimestralmente ao conselho de administração da **companhia**, sendo que a ata da reunião do conselho de administração deverá ser divulgada, indicando o mencionado reporte.

§3º É vedada a participação, como membros do comitê de auditoria da **companhia**, estatutário ou não estatutário, de seus diretores, de diretores de suas controladas, de seu acionista controlador, de coligadas ou sociedades sob controle comum.

✓ Auditoria interna (art. 23)

A companhia deve dispor de área de auditoria interna própria:

- I - cujas atividades sejam reportadas ao conselho de administração diretamente ou por meio do comitê de auditoria;
- II - que possua atribuições aprovadas pelo conselho de administração;
- III - que tenha estrutura e orçamento considerados suficientes ao desempenho de suas funções, conforme avaliação realizada pelo conselho de administração ou pelo comitê de auditoria ao menos uma vez ao ano; e
- IV - que seja responsável por aferir a qualidade e a efetividade dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança da companhia.

Parágrafo único. Alternativamente à constituição de área própria de auditoria interna, a companhia poderá contratar auditor independente registrado na CVM, responsável por essa função.

Códigos "Nacionais": Brasil + 20



Listagem: itens de Governança Corporativa (5 Bolsas)*

- EURONEXT
- HONG KONG EXCHANGE
- NASDAQ
- NYSE
- TSX (Canadá)

(*) ASX, *Deutsch Börse* e *LSE* adotam Código *Comply or Explain*

Recomendações Internacionais (3)

- CAF
- ICGN
- OCDE

- **Controles Internos – COSO**
 - Primeira linha de defesa: implementação cotidiana de controles internos (incluindo Código de Conduta)
 - Segunda linha de defesa: *compliance* e riscos
 - Terceira linha de defesa: Comitê de Auditoria e auditoria interna

- **Alguns resultados encontrados**
 - Primeira linha de defesa:
 - Prevista em 5/5 bolsas, 7/11 códigos e 3/3 recomendações internacionais.
 - Segunda linha de defesa:
 - Prevista em 3/5 bolsas, 9/11 códigos e 3/3 recomendações internacionais.
 - Comitê de Auditoria
 - Previsto em 5/5 bolsas, 20/21 códigos e 3/3 recomendações internacionais
 - Auditoria interna:
 - Prevista em 3/5 bolsas, 15/21 códigos e 3/3 recomendações internacionais.

✓ **Audiência Pública (1ª fase)**

- ✓ Comitê de Auditoria Estatutário
- ✓ Área de Auditoria Interna
- ✓ Área de *Compliance*

✓ **Audiência Pública (2ª fase)**

- ✓ Comitê de Auditoria Estatutário
- ✓ Área de Auditoria Interna
- ✓ Função de conformidade, controles internos e riscos

✓ **Audiência Restrita / Regulamento do NM em vigor (desde 02/01/2018)**

- ✓ Comitê de Auditoria
- ✓ Área de Auditoria Interna
- ✓ Função de conformidade, controles internos e riscos

Patrícia Pellini

Superintendente de
Regulação, Orientação e
Enforcement de emissores.

Caso tenha alguma dúvida,
entre em contato:

sre@b3.com.br
(11) 2565-7360/7003/7004



[B]³

BRASIL
BOLSA
BALCÃO